



JCS Junior

ADVOGADOS • ASSOCIADOS

Política de Diversidade e Inclusão JCS

Sensibilidade: Público

1. OBJETIVO

A presente política é um documento com objetivo de formalizar as diretrizes, conduzindo e regulando ações e relacionamentos entre os indivíduos da organização e partes envolvidas, com estratégias pautadas em uma cultura mais inclusiva, que valorize o respeito e a igualdade de oportunidades, repudiando toda forma de discriminação.

2. APLICAÇÃO

Este documento aplica-se a todos os colaboradores da JCS, além de fornecedores(as), prestadores(as) de serviços, clientes, instituições sociais e parceiros(as) das empresas, sempre de acordo com os documentos constitutivos e legislação vigente. Cada integrante deve conhecer e se comprometer com os compromissos assumidos nesta política, apoiando a aplicação e disseminando das diretrizes nesta contida.

3. GENERALIDADES

Diversidade: é o conjunto de características culturais, biológicas, sociais, econômicas, dentre outras, que fazem de cada indivíduo um ser único. No contexto empresarial, está relacionada à representatividade de diferentes grupos que formam a sociedade nos quadros de funcionários.

Inclusão: É a inserção e valorização de indivíduos muitas vezes excluídos na sociedade. São ações que visam uma participação igualitária de todos, independentemente da etnia, orientação sexual, classe social, do gênero, deficiência, entre outros.

Deficiência: Impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Discriminação: Toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, idade, estado civil, aparência, orientação sexual, deficiência, doença, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou outra razão, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou na profissão; preconceito em ação.

Orientação Sexual: É a atração sexual ou afetiva (involuntária e inerente) que uma pessoa sente por outras pessoas.

Identidade de gênero: é como o indivíduo se percebe, o entendimento que tem de si mesmo e como gostaria de ser reconhecido. Independentemente de seu sexo biológico, a identidade de gênero não está condicionada à aprovação de terceiros, pois se trata de auto identificação.

Racismo: Crime previsto na lei n. 7.716/1989, que diz respeito a uma conduta discriminatória dirigida a determinado grupo ou coletividade. A lei de racismo enquadra uma série de situações como: recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, impedir o acesso às entradas sociais em edifícios, discriminar nas relações de emprego, entre outros. Conceitualmente, o racismo é mais amplo do que a injúria, pois visa atingir uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma etnia e uma raça.

Grupos Minorizados: São grupos com pouca representação social, econômica (inserção no mercado de trabalho, ocupação de cargos de poder e outro) e política.

4. DIRETRIZES

Esta Política é regida por princípios nacionais e internacionais de Direitos Humanos, que garantem igualdade a todos, independentemente de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade, opinião política ou de outra natureza, condição social, ou qualquer outra condição.

Buscamos promover e manter a diversidade da força de trabalho em todos os níveis hierárquicos, por meio de estratégias, campanhas específicas, além de medidas disciplinares que garantam o exercício dos seguintes aspectos:

- Convívio com diversidades étnicas, culturais, sociais, religiosas, de orientação sexual e de necessidades especiais físicas ou intelectuais, pautado na harmonia e no respeito;
- Promoção ativa para inclusão de grupos vulneráveis e minorias no quadro de colaboradores;
- Garantia dos valores éticos e dos direitos humanos em todas as relações que estabelece com seus colaboradores, clientes e parceiros.
- Cumprir os requisitos estabelecidos em leis e regulamentações aplicáveis de diversidade e inclusão;
- Aplicar sanções disciplinares para colaboradores que ajam em divergência com o compromisso da empresa com a diversidade e inclusão;
- Promover, sempre que oportuno e necessário, programas de treinamento e desenvolvimento que incentivem um ambiente de trabalho respeitoso, onde a dignidade de todos seja preservada e as diferenças valorizadas como parte essencial da cultura organizacional.

5. CANAL COM A DIRETORIA – FALE COM A DIRETORIA

Fica estipulado o canal de atendimento “Fale com a Diretoria” para receber e tratar denúncias, dúvidas e sugestões em caráter anônimo ou não, no que tange ao cumprimento ou desrespeito desta e outras políticas.

6. COMPROMISSO

Nosso compromisso é valorizar as individualidades, assegurando um local de trabalho justo onde todos tenham oportunidades para desenvolver seu potencial. Garantindo que os colaboradores tenham liberdade para expressar suas dúvidas, críticas e ideias expondo seus pontos de vista, sendo tratados com respeito e justiça.

Preconceito e assédio não serão tolerados, as violações são consideradas descumprimento das normas, estando sujeitas às penalidades previstas no documento. Qualquer tipo de discriminação por motivos de deficiência, etnia, gênero, religiosidade, orientação sexual, classe social, crenças inclusive nos processos de R&S, promoção, treinamento, desligamento, devem ser baseados em avaliações livres de preconceito.

Compromisso: Dar ampla publicidade a esta Política de Diversidade e Inclusão da JCS.

Compromisso: Garantir e manter a diversidade nas contratações de colaboradores, e sem discriminar candidatos com base em critérios de orientação sexual, identidade de gênero, deficiência física/intelectual ou nacionalidade.

Compromisso: Estabelecer que fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e parceiros coloquem em prática aspectos relacionados à diversidade, de modo a garantir a não discriminação e a admissão de ações inclusivas da Prática de Desenvolvimento Local.

Compromisso: Possuir acessibilidade no ambiente de trabalho, assim como nas áreas determinadas e destinadas ao repouso de veículos.

Compromisso: Divulgar e comunicar a atuação, a política e os compromissos da JCS em prol da garantia à diversidade e à pluralidade étnico-racial e de gênero.

Compromisso: Desenvolver mecanismos nos materiais institucionais voltados à comunicação inclusiva e garantir que não haja o uso de termos com caráter discriminatório e ofensivo.

7. SANÇÕES

Caso alguma das diretrizes da Política de Diversidade e Inclusão da empresa não seja cumprida pelo colaborador, será motivo de falta grave e resultará nas seguintes ações:

Advertência verbal;

Advertência escrita;

Suspensão preventiva;

Rescisão de contrato de trabalho;

Processo civil/criminal dependendo da penalidade.

De acordo com a gravidade analisada e de posse dos registros comprobatórios, o assunto será encaminhado aos gestores e conselho diretor, através de normas já estabelecidas pelo formulário de ocorrência, para tomar as medidas cabíveis para o caso em questão.

Obs: A aplicação destas sanções não isenta o colaborador ou terceiro, de sofrer outras penalidades previstas em Regulamentos Internos, ou mesmo de sofrer processos penais por crimes de discriminação ou outro previsto em lei.

Aprovação **Djeovane Ferrarini**

SGSI-1470: Política de Diversidade e Inclusão JCS **APPROVED**

Versão	Data	Comentário
Versão Atual (v. 4)	mar. 31, 2025 13:23	Lucas Machado
v. 3	dez. 04, 2024 18:36	Matheus Ribeiro da Silva dos Anjos
v. 2	set. 24, 2024 19:04	Kimberlee Josiene Bonatto
v. 1	jul. 04, 2023 13:41	Matheus Ribeiro da Silva dos Anjos